MPV 1165 00124



## CONGRESSO NACIONAL Gabinete do Senador Dr. Hiran EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV n° 1165, de 2023)

Acrescenta artigo à MPV 1165/23, para integrar os programas federais de provimento de médicos.

## **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se, onde couber, na MPV 1165/23, artigo com a seguinte redação:

"Art. X. As vagas de provimento médico federal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, serão oferecidas aos médicos portadores de registro no Conselho Federal de Medicina, através do Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo único. As vagas que não forem ocupadas nos termos do caput do artigo poderão ser ofertadas através do Projeto Mais Médicos para o Brasil." (NR)

## **JUSTIFICATIVA**

Em 2019 foi criada a primeira carreira médica federal para a Atenção Primária à Saúde, que vem se constituindo como estratégia de provimento médico permanente, ao trazer a perspectiva de vínculo sem prazo determinado, protegido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com previsão de progressão por critérios de tempo e desempenho, incentivos diferenciados para atuação nas áreas mais remotas e ainda, valores de remuneração compatíveis com os atuais valores de mercado de trabalho médico no Brasil.

Para a execução dessa carreira, foi criada a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS, a fim de oferecer maior eficiência na gestão do programa e permitir a contratação dos médicos através de vínculo CLT.

As contratações da carreira iniciaram em abril de 2022 e o programa vem obtendo excelentes resultados. Já são 5.700 médicos contratados, com desistência inferior a 5%. No processo seletivo realizado em outubro de 2023, mais de 23 mil médicos se inscreveram e mais de 18 mil médicos foram aprovados para compor o cadastro reserva. A agilidade oferecida pela ADAPS e a existência de um cadastro reserva permitem a convocação de médicos para vagas ociosas a cada duas semanas.

Essa emenda busca integrar os programas de provimento federais existentes, priorizando efetivamente os médicos brasileiros e respeitando a necessidade de revalidação de diploma dos médicos formados no exterior. Isso permitirá uma oferta, segura e de qualidade, de serviços médicos à população usuária do SUS e de provimento em todas as localidades selecionadas para fazer parte do programa.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, 23 de março de 2023

Senador DR. HIRAN (PP – RR)